

**COMUNICADO AO MERCADO DE RESULTADO FINAL DE ALOCAÇÃO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DO BTG PACTUAL
LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**



CNPJ/ME nº 11.839.593/0001-09
Código ISIN nº BRBTLGCTF000
Código de Negociação na B3: BTLG11

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.839.593/0001-09 (“**Fundo**”), no âmbito da 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), e em complemento ao fato relevante divulgado em 12 de junho de 2020 (“**Fato Relevante**”), destinada aos investidores profissionais, conforme referidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), vem a público comunicar ao mercado (“**Comunicado ao Mercado de Resultado Final de Alocação**”) que **(1)** no âmbito do Direito de Preferência (conforme definidos no Fato Relevante), foram subscritas e integralizadas 946.987 (novecentas e quarenta e seis mil e novecentas e oitenta e sete) Novas Cotas; **(2)** no âmbito do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), foram subscritas e integralizadas 1.304.053 (um milhão, trezentas e quatro mil e cinquenta e três) Novas Cotas; e **(3)** no âmbito da Oferta, foram subscritas e integralizadas 1.348.960 (um milhão, trezentas e quarenta e oito mil, novecentas e sessenta) Novas Cotas, totalizando o montante total de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Novas Cotas, equivalente a R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) (considerando a emissão de Novas Cotas Adicionais, conforme definidas no Fato Relevante).

Durante a colocação das Novas Cotas, o Cotista ou cessionário que exerceu o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, e o Investidor Profissional que subscreveu Novas Cotas durante a Oferta receberam, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas adquiridas, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, ressaltado que as Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476/09, observado que, caso as Novas Cotas sejam subscritas ou adquiridas pelos Investidores Profissionais, (a) durante a vigência da Deliberação da CVM nº 849, de 31 de março de 2020 (“**Deliberação CVM 849**”), qual seja, de 01

de abril de 2020 até 01 de agosto de 2020 (inclusive), deixarão de estar sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias para restrição de negociação das Novas Cotas acima; e (b) após a vigência da Deliberação CVM 849, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2020 (inclusive) estarão sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias para restrição de negociação das Novas Cotas acima, observado o disposto no item VIII da Deliberação CVM 849 e nos itens de 4 a 6 do Ofício-Circular da CVM nº 4/2020-CVM/SRE. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado de Resultado Final da Alocação, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante.

O Coordenador Líder permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 23 de julho de 2020.

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador do BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO